



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA 04/2018

Mudam-se os Artigos 5º, 6º, Parágrafo 2º, e o Artigo 7º do Anteprojeto de lei nº59/2018 do executivo municipal, alterando para a seguinte Redação:

“Art. 5º. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei 8.666/93, ou lei federal em vigor de mesma natureza.”

“Art. 6º (...)

§2º A guarda e conservação do imóvel locado será de responsabilidade da família beneficiada no programa, na qual um responsável deverá assinar em conjunto o contrato de aluguel. O Município também será responsável pelos eventuais danos que podem vir a ocorrer no imóvel.”

“Art. 7º O benefício será concedido pelo prazo de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período. Deverá ser subsidiariamente aplicada a Lei 8.245/91, ou lei federal em vigor de mesma natureza.”

L. V. L.

SL

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Lafaete Zowtyi
Presidente

Silvio De Mazzi dos Santos
Relator

Rosana Maria Francisco
Membro